



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.217, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2009 (nº 1.781/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros – ACCCFE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 895, de 2009 (nº 1.781, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 895, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 895, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização

à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2011.

SEW - WALTER Pinheiro, Presidente EVENTUAL

 , Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 895/2009 NA REUNIÃO DE 6 OUT 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO PRESIDENTE EVENTUAL	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	4. CRISTOVAM BUARQUE
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. REDITARIO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
PTB	
GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
PSOL	
VAGO	1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 895/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT				
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT	X			
WALTER PINHEIRO - PT					MAGNO MALTA - PR				
JOÃO RIBEIRO - PR					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
ANTÔNIO CARLOS VALALARES - PSB	X				LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRACA - PMDE					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB	X				LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP					REDITÁRIO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					MARINOR BRITO				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 OUT 2011


SENADOR WALTER PINHEIRO
 Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática